# Prefeitura do Município de Trabiju ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI ORDINÁRIA Nº 691 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar para custear a complementação de contrapartida para a Construção de Quadra Poliesportiva Coberta -Conclusão do Ginásio de Esportes, através do Convênio n. º 874.662/2018, firmado com o Esporte, Ministério do em valor aue especifica".

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, para custear a complementação de contrapartida para a Construção de Quadra Poliesportiva Coberta - Conclusão do Ginásio de Esportes, através do Convênio n. º 874.662/2018, no valor de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).
- Art. 2º A abertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 ESPORTES LAZER E CULTURA UG:

UE: 02.07.01 ESPORTE E LAZER

FUNCIONAL: 27.811.0008.1023 CONSTRUÇÃO E/OU AMPL. DE QUADRA

**POLIESPORTIVA** 

RUBRICA: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES 402.000,00

FONTE: 01 TESOURO

> TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: 402.000,00

## Prefeitura do Município de Trabiju ESTADO DE SÃO PAULO

- Art. 3º O valor do presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de:
  - I Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, §1°, inciso I, da Lei Federal n°. 4.320, de 17/03/1964 verificado no balanço do exercício anterior.
- Art. 4º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder ajustes nos anexos das leis orçamentárias vigentes, a saber PPA 2022 2025 e LDO.
- **Art.** 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trabiju, 25 de março de 2022.

### MARCELO RODRIGUES FONSECA Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli Secretária Municipal